



LEI Nº 1.282, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 1.269/2011, de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a alínea “e”, do artigo 2º, da Lei nº 1.269, de 11 de julho de 2011, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. Omissis

e) Os cargos abaixo especificados passarão a integrar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e exercerão suas atividades junto à Gerência de Controle Interno:

ITEM	NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
06	Contador	01	30
10	Técnico de Controle Interno	01	30
	TOTAL	02	

Art. 2º Altera o inciso II, da alínea “f”, do artigo 2º, da Lei nº 1.269, de 11 de julho de 2011, que passa ter a seguinte redação:

Art. 2º Omissis

f) Omissis

II – Setor Financeiro e Contabilidade:

ITEM	NOMENCLATURA DO CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
05	Auxiliar Administrativo	01	30
06	Contador	01	30
	TOTAL	02	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de setembro de 2011.

190º da Independência e 123º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN